

Publicado no D.O.E. nº 9548  
Dia 02, 10, 15



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 360/2013  
SEDS/Laranjeiras do Sul

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 360/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **LARANJEIRAS DO SUL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - **AFAI**” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 034/2013 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 11.371.090-0**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Laranjeiras do Sul**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.970/0001-57, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Sirlene Pereira Ferreira Svartz**, portadora da CI nº 104.768.981-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 439.345.449-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 360/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 04/09/2015 com término na data de **04/09/2016**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social  
2º Termo Aditivo Convênio nº 360/2013  
SEDS/Laranjeiras do Sul

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de Setembro de 2015.

  
Leticia Codagnone F. Raymundo  
Diretora Geral

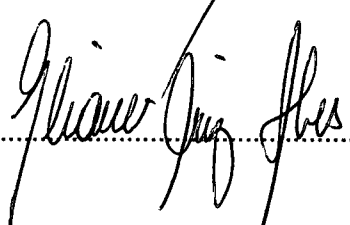
Secretaria de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

pl/ **Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
**Secretária de Estado do Trabalho e**  
**Desenvolvimento Social**

  
Sirlene Pereira Ferreira Svartz  
Prefeito Municipal  
de Laranjeiras do Sul

TESTEMUNHAS:

1: .....  
VIMÍCIOS DA SILVA PRACARANA

2: .....

RG: 13.785.533.0-PR.....

  
Eliane Cris Alvares  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.588.734-0/PR.....